



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 016 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem Rural - Escavação de Poço Artesiano - Povoado Adique.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais constante do art 67, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e com a Lei nº 4.132/62;

Considerando a necessidade de viabilizar a escavação e implantação de um poço artesiano, no Povoado Adique, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Adique, neste Município, de propriedade do Sr. José Rufino dos Santos, que limita-se, ao Sul, Leste e Oeste com o Expropriado e ao Norte com Estrada.

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a escavação e implantação de um poço artesiano no Povoado Adique, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador - SE, perfaz o valor total de R\$ 7.036,50 (sete mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recurso tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Malhador - SE, em 18 de Abril de 2017.


ELAYNE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita